



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2020/CPL

Termo de Contrato nº 100/2020/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2020-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu e a Empresa I Freitas Enxoval, Papelaria & Material Esportivo Eireli.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodr  S/N – Centro, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelent ssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias Jos  Silva Oliveira Neto , portador do CPF 604.348.562-15 em Conv ncia com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jur dica de Direito P blico Interno, CNPJ n  04.873.618/0001-17, com sede na Travessa Coronel Ant nio Pedro, N  291, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu/PA, neste ato representada pelo Secret rio Municipal de Administra o Sr . Edilton Tavares Mendes, brasileiro, solteiro, funcion rio p blica municipal, portadora da C dula de Identidade RG n  5460596 e do CPF n  881.200.072-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa I FREITAS ENXOVAL, PAPELARIA & MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, CNPJ: N  83.380.774/0001-12, sediada: Av, Justo Chermont n  67, Bairro: Centro, CEP: 68620-000, Cidade: Viseu, Estado: Par , Telefone: (91) 98544-2446, E-mail: idenilson-freitas-farias@hotmail.com, Representante Legal: Idenilson Freitas Farias, brasileiro, solteiro, empres rio, portador do RG n 7073687 e CPF: n  186.330.482-72, na presen a de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licita o na modalidade PREG O ELETR NICO - SRP N  011/2020, para o Registro de Pre os com base na Lei n  10.520/02, Decreto n  10.024/2019, Lei n  8.666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Pre o que objetiva a Sistema de Registro de Pre o que objetiva a Aquisi o de Materiais de Expediente para atender as necessidades da prefeitura, Secretarias e Fundos que comp em a esfera administrativa pelo per odo de 12 (doze) meses.

CL USULA SEGUNDA – DA LICITA O E DO VALOR

2.1. A presente contrata o decorre do Sistema de Registro de Pre os realizado mediante licita o na modalidade de Preg o Eletr nico n  011/2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato   de **R\$ 120.729,00 (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRI�O	UNID	QTD	VL UNID	VL TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA COR PRETA	UNID.	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO TAMANHO 10,5X17, 3X4, 3CM	UNID.	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

05	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO CORPO EM PLÁSTICO AZUL, COM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO EM QUADRO MAGNÉTICOS, MEDIDAS 15X5CM.	UNID.	20	R\$	3,95	R\$	79,00
08	BALÃO CORES DIVERSAS	PACOTE	3000	R\$	3,40	R\$	10.200,00
10	BARBANTE PARA EMBALAGEM EM SISAL COM 100M	ROLO	50	R\$	4,25	R\$	212,50
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, PACOTE C/1KG	KG	100	R\$	22,00	R\$	2.200,00
13	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, MEDIDAS: 38MMX50MM. COR AMARELO.	EMBA.	200	R\$	1,00	R\$	200,00
17	BORRACHA PONTEIRA P/ LÁPIS BRANCA COM 100 UNID.	CX	50	R\$	14,00	R\$	700,00
18	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA, ESPIRAL SIMPLES C/200 FOLHAS.	UNID.	20	R\$	9,00	R\$	180,00
19	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, CAPA 01 COR AZUL, FORMATO: 200X275MM, COM 96 FOLHAS.	UNID.	50	R\$	5,00	R\$	250,00
21	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS PICOTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO. ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS; DIMENÇÕES DE 36,5CMX25CMX13,5CM, COR CINZA.	UNID.	1000	R\$	3,30	R\$	3.300,00
22	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS PICOTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO. ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS; DIMENÇÕES DE 36,5CMX25CMX13,5CM, COR VERDE.	UNID.	1000	R\$	3,00	R\$	3.000,00
26	CANETA CORRETIVA CORPO INTERIÇO , FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE;CARGA E TAMPÁ CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UNID.	100	R\$	2,30	R\$	230,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR (PRETA), ESCRITA FINA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$	21,50	R\$	3.225,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR (VERMELHA), ESCRITA FINA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$	21,30	R\$	3.195,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR(AZUL) , ESCRITA FINA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$	21,30	R\$	3.195,00
36	CARTOLINA 180 E 240 GRS,50X 66 COR : ROSA VERDE.	UNID.	200	R\$	0,40	R\$	80,00
37	CARTOLINA 180 E 240 GRS,50X 66 COR AMARELO.	UNID.	100	R\$	0,40	R\$	40,00
38	CARTOLINA 180 E 240 GRS,50X 66 COR: AZUL.	UNID.	1000	R\$	0,40	R\$	400,00
39	CARTOLINA 180 E 240 GRS,50X 66 COR: BRANCOS PALHA..	UNID.	100	R\$	0,40	R\$	40,00
40	CD-R COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB / 80 MIN.	UNID.	50	R\$	1,00	R\$	50,00
43	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM	UND	800	R\$	2,98	R\$	2.384,00
53	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICA 500G	FRC	500	R\$	5,80	R\$	2.900,00
67	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 240MMX340MM, PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	30	R\$	29,00	R\$	870,00
68	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 229MMX324MM, PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	30	R\$	22,20	R\$	666,00
71	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 229MMX324MM, PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	30	R\$	26,60	R\$	798,00
77	ESTILETE LARGO, LAMINA DE 18MM, CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	58	R\$	18,00	R\$	1.044,00
79	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 24X12MM	ROLO	200	R\$	0,45	R\$	90,00
80	EVA COR AZUL C/ BRILHO	UNID.	120	R\$	2,90	R\$	348,00
82	EVA COR BRANCO C/ BRILHO	UNID.	120	R\$	2,90	R\$	348,00
83	EVA COR CINZA LISOS	UNID.	30	R\$	0,90	R\$	27,00
84	EVA COR ROSA C/ BRILHO	UNID.	120	R\$	2,90	R\$	348,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

85	EVA COR VERDE C/ BRILHO	UNID.	120	R\$	2,90	R\$	348,00	
86	EVA COR VERDE LISOS	UNID.	30	R\$	0,90	R\$	27,00	
87	EVA COR VERMELHO C/ BRILHO	UNID.	120	R\$	2,90	R\$	348,00	
88	EVA COR VERMELHO LISOS	UNID.	30	R\$	0,90	R\$	27,00	
91	FIO DE NYLON	ROLO	250	R\$	4,95	R\$	1.237,50	
95	FITA DUREX MULTIUSO, TAMANHO 48MMX30M, COR TRANSPARENTE	UNID.	100	R\$	2,00	R\$	200,00	
96	FITA GOMADA MARROM 48MMX30M-PC. C/06	PCT	50	R\$	12,00	R\$	600,00	
97	FITA GOMADA COLOR 48MMX30M	UNID.	100	R\$	4,45	R\$	445,00	
102	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE P/ GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETO, DEPOSITO DE GRAMPO DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNID.	300	R\$	14,00	R\$	4.200,00	
106	GRAMPO P/ GRAMPEADOR MODELO 26/6 EM AÇO GALVANIZADO-RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$	3,55	R\$	106,50	
108	GRAMPO TRILHO DE FERRO.	UNID.	30	R\$	1,90	R\$	57,00	
126	MURAL PEQUENO DE AVISO COM FUNDO EM FILTRO, MOLDURA DE ALUMÍNIO 2CM ESPESSURA. MEDINDO 90 CM DE ALTURA 120 DE LARGURA	UNID.	250	R\$	118,00	R\$	29.500,00	
127	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, LEMBRETES, CLIPES, COR FUMÊ POLIETILENO.	UNID.	30	R\$	7,00	R\$	210,00	
128	PAPEL 40KG-PC. C/100	PACOTE	20	R\$	93,50	R\$	1.870,00	
129	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/M², 210X297MM, COR BRANCA, CAIXA C/ 10 RESMAS	CAIXA	210	R\$	190,00	R\$	39.900,00	
169	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 02	UNID.	60	R\$	0,95	R\$	57,00	
176	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 18	UNID.	60	R\$	3,00	R\$	180,00	
178	PINCEL CHATO PARA PINTUIRA TECIDO, MADEIRA E ARTESANATO Nº 22	UNID.	60	R\$	5,00	R\$	300,00	
TOTAL							R\$	120.729,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1. A Vigência do presente contrato será de 07/07/2020 a 07/07/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020:

02002 GABINETE DO PREFEITO

0412200022004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

33903016 MATERIAL DE CONSUMO

05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO

0412200022008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

33903016 MATERIAL DE CONSUMO

06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412300042011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33903016 MATERIAL DE CONSUMO

07007 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO

0412100022012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO

33903016 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 011/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Finanças, após o fornecimento que será, discriminando no corpo da (s) mesma (s), secretaria municipal, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeitam a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 07 de julho de 2020.

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Edilton Tavares Mendes
Prefeitura Municipal de Administração
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Contratante

Idenilson Freitas Farias
I Freitas Enxoval, Papelaria & Material Esportivo Eireli
Empresário
CNPJ Nº 83.380.774/0001-12
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF : _____

2. _____

CPF: _____